



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, de um lado:

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, brasileira, Deputada Distrital, RG no. [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço em, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, gabinete 18, 4º andar, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902, doravante denominada CONTRATANTE;

e, de outro lado,

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.464.254/0001-63, com endereço em SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário Satler Soares Nogueira CPF [REDACTED] SHA Conjunto 1 Chácara 60 Lote 03 Arniqueiras Brasília DF doravante denominado CONTRATADO;

Considerando o contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2023, e a necessidade de sua renovação;

As partes resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 meses passando a ter validade até 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este aditivo.



(61) 3344-1694
(61) 9 9131-5552



gigabanner.com.br
gigabanner@gmail.com



SHA CONJ. 01 - CHÁCARA 60 - LOTE 03
NÚMERO 03, ARNIQUEIRAS - BRASÍLIA-DF
CEP: 71993-205

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 17.464.254/0001-63



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 25 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CONTRATADO
Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda.
17.464.254/0001-63

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



(61) 3344-1694
(61) 9 9131-5552



gigabanner.com.br
gigabanner@gmail.com



SHA CONJ. 01 - CHÁCARA 60 - LOTE 03
NÚMERO 03, ARNIQUEIRAS - BRASÍLIA-DF
CEP: 71993-205

GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 17.464.254/0001-63

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CA IAPI, CHÁCARA 07, LOTE 11 – CONDOMÍNIO BRASÍLIA - GURÁ, CEP: 71.081-085 – Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | OBSERVAÇÕES |
|------|--------------|----------------|
| 1 | YARIS | EYN4A05 |

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas

condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuum-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/03/2024 até a data 01/03/2025.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR |
|-------------|---------------------|--------------------|
| 1 | YARIS | R\$3.800,00 |

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.4 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual

da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;

b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;

c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;

d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da

interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Março de 2024

LOCADOR:
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS:02587191173
Dados: 2024.02.26 15:56:39
-03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



Documento assinado digitalmente
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 26/02/2024 16:38:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF: XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de março de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Brasileira, inscrita no CPF: [REDACTED] sob o endereço [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED] - Brasília-DF

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de março de 2024:

Cláusula 2ª

A Cláusula 1.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | PLACA |
|-------------|-----------------------------|-----------------|
| 1 | TOYOTA COROLLA - GLI | SGR-7D56 |

Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR |
|-------------|---------------------------|----------------------|
| 1 | TOYOTA/COROLLA GLI | R\$: 4.000,00 |

Cláusula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 17 de março de 2024

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCUNCELOS DOS
SANTOS:02587191173

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES
VASCUNCELOS DOS
SANTOS:02587191173
Dados: 2024.02.26 15:56:39
+03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



Documento assinado digitalmente
DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 07/05/2024 17:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de março de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, Brasileira, inscrita no CPF: [REDACTED] sob o endereço [REDACTED] - [REDACTED] CEP: [REDACTED] - Brasília-DF

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 1.1, 4.1 e 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de março de 2024:

Cláusula 2ª

A Cláusula 1.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

| ITEM | MARCA/MODELO | PLACA |
|-------------|--------------------------------|-----------------|
| 1 | TOYOTA COROLLA - XEI 20 | SGQ-0E19 |

Cláusula 3ª

A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/03/2025 até a data 28/02/2026.

Cláusula 4ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

| ITEM | MARCA/MODELO | VALOR |
|-------------|------------------------------|----------------------|
| 1 | TOYOTA/COROLLA XEI 20 | R\$: 4.500,00 |

Cláusula 5ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de março de 2025

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS
Dados: 2025.03.14 17:42:15 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, deputada distrital, com registro no CPF sob o nº [REDACTED] residente à [REDACTED] CEP [REDACTED] Brasília-DF, e-mail dep.dayseamarilio@gmail.com, doravante denominado apenas de “Contratante”;

FERNANDA CAMARGOS COMUNICACAO LTDA, estabelecido na Quadra Qc 13, Nº 20, BI B, Apto 222, Jardins Mangueiral (Jardim Botânico), Brasília/DF, CEP: 71.687-650 e inscrito no CNPJ nº 45.238.153/0001-00, Fone 61.98170-2595, neste ato representado por Fernanda Camargos Mendes dos Santos, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Quadra [REDACTED] Brasília/DF, CEP: [REDACTED] doravante denominado apenas de “Contratado”;

Pelo presente, as partes acima qualificadas celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, dos seguintes serviços: consultoria de comunicação direcionada para gestão de interação e relacionamento com o público para fins de divulgação do mandato parlamentar.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 4 meses, contando da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Contratante e preferencialmente em horário comercial, podendo ser prestados em horários extraordinários, a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO: É obrigação do Contratante o pagamento, ao Contratado, do valor de R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscientos e trinta e dois reais) mensais durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
Pagar ao Contratado, tempestivamente e mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, o valor estipulado na Cláusula 2ª.
Fornecer as informações necessárias ao Contratado para o bom cumprimento das suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do Contratado:

- I - Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- II - Obedecer às instruções da contratante.
- III - Prestar informações ao Contratante, sempre que solicitado, acerca da execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

IV - Conservar os documentos comprobatórios do serviço, em especial, de sua efetiva execução (materialidade), por 05 (cinco) anos, sob pena de responder por eventual prejuízo suportado pelo Contratante decorrente da falta de tais documentos; VI - Realizar o registro de suas atividades através dos meios cabíveis, com a finalidade de comprovar a materialidade do objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente Cláusula pelo Contratado implica na responsabilização exclusiva desse por eventual prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante em decorrência do descumprimento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CAUSAS DE RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente instrumento: I - O não pagamento, pelo Contratante, da remuneração do Contratado; II - Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas. III - O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado IV - Praticar atos que atentem contra a imagem do Contratante perante terceiros. V - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento. VI - O silêncio ou a impossibilidade injustificada de contato por parte do Contratado, por período superior a 48 horas. VII - O compartilhamento, por parte do Contratado, de informações relacionadas à Candidatura do Contratante, em especial, acerca de estratégias de campanha, ressalvada determinação legal ou de autoridade competente para tanto.

Parágrafo Único: A comunicação da rescisão contratual poderá ser comunicada à parte adversa por qualquer meio adequado, seja ele formal ou informal (por aplicativo de troca instantânea de mensagens, e-mail etc.), mas desde que por escrito, e será devido ao Contratado somente o valor proporcional aos serviços efetiva e comprovadamente realizados.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Brasília-DF para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2026.



DAYSE AMARILIO DONÉTTS DINIZ
CONTRATANTE



FERNANDACAMARGOSCOMUNICACAOLTDA
CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, deputada distrital, com registro no CPF sob o nº [REDACTED] residente à [REDACTED] Brasília-DF, e-mail dep.dayseamarilio@gmail.com, doravante denominado apenas de “Contratante”;

POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida no Condomínio Belvedere Green, Número 10, conjunto 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP:71680-380 e inscrita no CNPJ nº 46.224.196/0001-07, Fone 61.98134-9374, neste ato representado por Glauco Rojas Bayma Ivo, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente no Condomínio [REDACTED] doravante denominado apenas de “Contratado”;

Pelo presente, as partes acima qualificadas celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, dos seguintes serviços: assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contando da data da assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Contratante e preferencialmente em horário comercial, podendo ser prestados em horários extraordinários, a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO: É obrigação do Contratante o pagamento, ao Contratado, do valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) mensais durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração do Contratado é fixado conforme critérios apresentados a seguir: A escolha da POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA se deu em decorrência da notória especialização da empresa no trabalho com campanhas eleitorais e do tempo de atuação neste mercado, tendo em vista que seu consultor sênior Glauco Rojas, publicitário e mestre em comunicação, inovação e economia criativa, também tem extensa experiência na área, tendo já atuado em eleições e mandatos anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
Pagar ao Contratado, tempestivamente e mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, o valor estipulado na Cláusula 2ª.
Fornecer as informações necessárias ao Contratado para o bom cumprimento das suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do Contratado:

- I - Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- II - Obedecer às instruções da contratante.
- III - Prestar informações ao Contratante, sempre que solicitado, acerca da execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- IV - Conservar os documentos comprobatórios do serviço, em especial, de sua efetiva execução (materialidade), por 05 (cinco) anos, sob pena de responder por eventual prejuízo suportado pelo Contratante decorrente da falta de tais documentos;
- VI - Realizar o registro de suas atividades através dos meios cabíveis, com a finalidade de comprovar a materialidade do objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente Cláusula pelo Contratado implica na responsabilização exclusiva desse por eventual prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante em decorrência do descumprimento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CAUSAS DE RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente instrumento:

- I - O não pagamento, pelo Contratante, da remuneração do Contratado;
- II - Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas.
- III - O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado
- IV - Praticar atos que atentem contra a imagem do Contratante perante terceiros.
- V - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- VI - O silêncio ou a impossibilidade injustificada de contato por parte do Contratado, por período superior a 48 horas.
- VII - O compartilhamento, por parte do Contratado, de informações relacionadas à Candidatura do Contratante, em especial, acerca de estratégias de campanha, ressalvada determinação legal ou de autoridade competente para tanto.

Parágrafo Único: A comunicação da rescisão contratual poderá ser comunicada à parte adversa por qualquer meio adequado, seja ele formal ou informal (por aplicativo de troca instantânea de mensagens, e-mail etc.), mas desde que por escrito, e será devido ao Contratado somente o valor proporcional aos serviços efetiva e comprovadamente realizados.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Brasília-DF para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 01 de setembro de 2025.



DAYSE AMARILLO DONETTS DINIZ
CONTRATANTE



POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, as partes:

CONTRATANTE: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, deputada distrital, inscrita no CPF nº [REDACTED] residente à [REDACTED] Brasília-DF, e-mail dep.dayseamarilio@gmail.com;

CONTRATADO: POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.224.196/0001-07, com sede no Condomínio Belvedere Green, Número 10, conjunto 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP [REDACTED] neste ato representada por Glauco Rojas Bayma Ivo, CPF nº [REDACTED]

têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR


Fica alterada a Cláusula 2ª – Da Remuneração do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, passando o valor mensal a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2026.

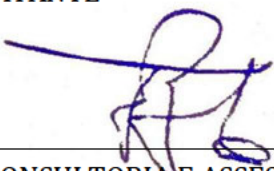
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2026.


DAYSE AMARÍLIO DONETTS DINIZ
CONTRATANTE


POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SUPREMA MOBILIDADE LTDA
 CNPJ: 24.894.397/0001-70
 SIA Trecho 2 LOTE 370,
 Brasília/DF CEP:71200020 TEL:

FATURA DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO

CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70
 Insc. Estadual: ISENTO
 Data Emissão: 02/02/2026

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|-----------|--------|-----------|--------|------------|
| VALOR R\$ | NÚMERO | VALOR R\$ | NÚMERO | |
| 4.500,00 | 000627 | 4.500,00 | 000627 | 02/02/2026 |

Para uso da Inst. Financeira

Sacado: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

Endereço: [REDACTED]

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: [REDACTED]

Insc. CNPJ (MF): [REDACTED]

Insc.
 Estadual:

| | |
|-------------------|-------------------------------|
| Valor por Extenso | QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS |
|-------------------|-------------------------------|

| HISTÓRICO | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|--------|----------|-----------------|
| Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2026 ao dia 31/01/2026. COROLLA SGQ0E19 . Fatura quitada. OK | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| VALOR DOS SERVIÇOS R\$ | | | 4.500,00 |

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03- Item 3.01

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
 SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
 GUARÁ - CEP: 71.250-050
 BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
 Em: 02/02/26
 Ass: [Signature]



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
9

Dados do Prestador de Serviço

POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
POLIS CONSULTORIA E ASSESSORIA
 BELVEDERE GREEN 10 CONJ 02, - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO
 CEP 71680-380 - Fone: (61)8411-6107 - Brasília/ DF
 jaqueanalu9838@gmail.com
 Inscrição Municipal 0841953800111 - CPF/CNPJ 46.224.196/0001-07

Data de Geração da NFS-e
05/02/2026 18:18:23
 Data de Competência
05/02/2026
 Cód. de Autenticidade
0C976D04A
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal | Município Incidência Brasília - Distrito Federal | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz
Endereço : [REDACTED] **Número :**
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)9669-5362 **E-mail :** dayseamarilio.sedf@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|----------|---------------------|--------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social |
|----------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar, referente aos serviços prestados de 1º a 31 de janeiro de 2026

Detalhamento dos Tributos

| | | | | |
|--|--|--|---|-----------------------------------|
| Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez... | Alíquota | Item da LC116/2003 1701 | Cód. NBS 114011100 | Cód. CNAE 8219999 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 5.000,00 | Total do ISSQN R\$ 0,00 |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 |
| Outras Retenções R\$ 0,00 | | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00 | |
| Construção Civil | Cód. Obra : | Art. : | | |

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS
 Em, 05 / 02 / 2026



Dados do Prestador de Serviço

**GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
 GIGA PROJETOS**

QI 08 Lote 46 S/n, - Taguatinga
 CEP 72135-080 - Fone: (61)3029-9650 - Brasília/ DF
 comercial@siscondf.com.br
 Inscrição Municipal 0763225200107 - CPF/CNPJ 17.464.254/0001-63

Data de Geração da NFS-e
06/02/2026 16:18:36
 Data de Competência
06/02/2026
 Cód. de Autenticidade
380F699D1
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|---|---|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal | Município Incidência Brasília - Distrito Federal | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :**
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz
Endereço : [REDACTED] **Número :**
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)9669-5362 **E-mail :** dayseamarilio.sedf@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF **Inscrição Municipal** **Razão Social**

Descrição dos Serviços

Licença referente a manutenção de software a custos de programação e manutenção software on-line R\$ 700,00

Detalhamento dos Tributos

| | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|--|
| Atividade do Município 1011 - (5%) 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas. - | | | | Alíquota 3,77 | Item da LC116/2003 101 | Cód. NBS 115021000 | Cód. CNAE 6319400 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 700,00 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 700,00 | Total do ISSQN R\$ 26,39 | ISSQN Retido Não | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 700,00 |
| Construção Civil | | Cód. Obra : | | | Art. : | | |

Informações Adicionais

NOTA FISCAL QUITADA.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

Recebemos
 Brasília-DF, 06/02/2026
Selma Soares
 GIGA, BANNER

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 127480081 Série C, emitido em 31/01/2026

20260204u13347016000117

Número da Nota
128288228Data e Hora de Emissão
02/02/2026 10:42:26Código de Verificação
XRQA-RHUU**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17**Inscrição Municipal: **4.242.763-0**Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**

FACEBOOK

Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Inscrição Municipal: ----

Endereço: **Endereco: St. de Industrias Graficas, Camara Legis - Zona CAvico-Administrativa - CEP: 70094-902**Município: **Brasília**UF: **DF** E-mail: ----**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 108,47

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 33,07

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (<http://facebook.com/business/resources>)

Referente a conta de anuncios: 682697988434973

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 806,48

| | | | | | |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|-----------|
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) |
| 0,00 | 806,48 | 2,90% | 23,38 | 0,00 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Município de Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
| - | - | R\$ 141,54 (17,55%) / IBPT |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 127480081 Série C, emitido em 31/01/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081213347016000117000012828822826022440226004

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor
13.347.016/0001-17Número da Nota
128288228Código de Verificação
XRQA-RHUU**DESTINATÁRIO**CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO**
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ----
Bairro: ----

NIF: ----

Nº: ----

Compl.: --

E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ----

CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ----

Cidade: ----

Estado/Província/Região: ----

CEP: ----

ADQUIRENTECPF/CNPJ: [REDACTED]
Nome/Razão Social: **Dayse Amarilio Donetts Diniz**
Endereço: **Endereco: St. de Industrias Graficas, Camara Legis**
Bairro: **Zona CAVico-Administrativa**
E-mail: ----

NIF: ----

Nº: ----

Compl.: --

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONALMunicípio: **5300108 - Brasília - DF**CEP: **70094-902****INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR**

País: ----

Cidade: ----

Estado/Província/Região: ----

CEP: ----

SERVIÇO PRESTADOLocalidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP**Código indicador da operação: **100101**

Tipo de operação: -----

Operação de uso: **Não****CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA**Situação tributária: **000 - Tributação integral**Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.****OUTRAS CLASSIFICAÇÕES**NBS: **114063300 - Venda de espaço para propaganda na rede mundial de computadores, exceto sob comissão**

NCM: ----

| Valor dos serviços antes dos tributos (R\$) | | | | Valor da multa (R\$) | | Valor do juros (R\$) | |
|---|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 783,09 | | | | - | | - | |
| Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$) | Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$) | Alíquota Estadual do IBS (%) | Alíquota Municipal do IBS (%) | Redução de Alíquota do IBS (%) | Alíquota Efetiva do IBS (%) | Valor Diferido do IBS (R\$) | Valor do IBS (R\$) |
| 0,00 | 783,09 | 0,10% | 0,00% | 0,00% | 0,10% | - | 0,78 |
| | | Alíquota da CBS (%) | | Redução de Alíquota da CBS (%) | Alíquota Efetiva da CBS (%) | Valor Diferido da CBS (R\$) | Valor da CBS (R\$) |
| | | 0,90% | | 0,00% | 0,90% | 0,00 | 7,04 |

VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 806,48**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 08/02/2026
Hora: 18:29:28

Dados da Conta Origem

| | |
|----------------------|------------------------------|
| Nome do Titular | DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ |
| Conta Origem | [REDACTED] |
| Tipo de Conta | Conta Corrente |
| Canal de Atendimento | Mobile |

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

| | |
|-------------------------------|--|
| Código da Transação | 320002 |
| Código de Barras | 23792.37205 41000.268494 63003.526009 5 13540000050000 |
| Data de Vencimento | 11/02/2026 |
| Data do Pagamento | 08/02/2026 |
| Hora do Pagamento | 18:29:28 |
| Situação | Pago |
| Valor do Documento | 500,00 |
| Desconto | 0,00 |
| Abatimento | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Multa | 0,00 |
| Valor do Pagamento | 500,00 |
| Descrição | - |
| Nome do Beneficiário | DLOCAL A SERVICO DE FACEBOOK SERV ONLINE |
| CPF ou CNPJ do Beneficiário | 25.021.356/0001.32 |
| Nome Fantasia do Beneficiário | DLOCAL |
| Nome do Pagador | 682697988434973 |
| CPF ou CNPJ do Pagador | [REDACTED] |
| Autenticação Eletrônica | 546D9D7236 |
| NSU da Transação | 7608492539 |

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 76

Dados do Prestador de Serviço

FERNANDA CAMARGOS COMUNICACAO LTDA
FERNANDA CAMARGOS

Quadra QC 13 20 Apt BL B Apto 222, - Jardins Mangueiral (jardim Botanico)
 CEP 71687-650 - Fone: (61)8170-2595 - Brasilia/ DF
 fernandacms.fc@gmail.com
 Inscrição Municipal 0811502000100 - CPF/CNPJ 45.238.153/0001-00

Data de Geração da NFS-e
09/02/2026 17:47:46
 Data de Competência
09/02/2026
 Cód. de Autenticidade
907A8432E
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

| | | | |
|--|--|--------------|------------------------|
| Natureza da Operação Exigível | Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS |
| Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal | Município Incidência Brasília - Distrito Federal | | |

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED] **IM :** [REDACTED]
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz
Endereço : [REDACTED] **Número :** [REDACTED]
Complemento : [REDACTED] **Bairro :** [REDACTED]
CEP : [REDACTED] **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : (61)9669-5362 **E-mail :** dayseamarilio.sedf@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

| | | |
|----------|---------------------|--------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social |
|----------|---------------------|--------------|

Descrição dos Serviços

Consultoria de comunicação direcionada para gestão de interação e relacionamento com o público para fins de divulgação do mandato parlamentar.

Período:
 01/01/2026 a 31/01/2026
 Forma de pagamento: à vista

Detalhamento dos Tributos

| | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--|
| Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez... | Alíquota | Item da LC116/2003 1701 | Cód. NBS 114011900 | Cód. CNAE 7319004 |
| VI. Total dos Serviços R\$ 4.632,00 | Desconto Incndicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 4.632,00 | Total do ISSQN R\$ 0,00 |
| ISSQN Retido R\$ 0,00 | Desconto Condicionado R\$ 0,00 | PIIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 |
| IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | VI. ISSQN Retido R\$ 0,00 | VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.632,00 |

Construção Civil Cód. Obra : Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBEMOS

Em: 09 / 02 / 2026

Fernanda Mendonça



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Nome: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ | Gabinete: 18 |
| CPF: [REDACTED] | Nº Conta BRB: [REDACTED] |

| Identificação da Despesa | | Nº Documento | Valor |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------|
| 1 | Assessoria/Consultoria especializada | 1297 (2524685) | R\$ 700,00 |
| 2 | Locação de veículo | 000627 (2521078) | R\$ 4.500,00 |
| 3 | Divulgação de atividade parlamentar | 09 (2521131) | R\$ 5.000,00 |
| 4 | Divulgação de atividade parlamentar | 76 (2532839) | R\$ 4.632,00 |
| 5 | Divulgação de atividade parlamentar | 128288228 (2532794) | R\$806,48 |
| Valor Total | | | 15.638,48 |

| Controle de Contratos Vigentes | | | |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| Contrato | Link SEI do Contrato | Termo(s) aditivo(s) | Vigente até |
| Suprema Mobilidade | 2007012 | 2007012 2116090 | 28/02/2026 |
| Giga Tecnologia Digital Marketing | 2009440 | 2009440 | 25/09/2026 |
| Fernanda Camargos Comunicação LTDA | 2514901 | | 01/05/2026 |
| Polis Consultoria | 2318777 | 2515244 | Indeterminado |

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete

da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. 00164, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2026, às 17:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2532856** Código CRC: **C3E2A11E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

00001-00002892/2026-01

2532856v2



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

| | |
|---|---------------------|
| Parlamentar: Deputada Dayse Amarilio Donetz Diniz | |
| Mes: JANEIRO | Ano: 2026 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês | | Valor (em R\$) |
|---|---|------------------|
| I | Locação e manutenção de imóveis | |
| II | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | |
| III | Aquisição de materiais | |
| IV | Locação de veículos | 4.500,00 |
| V | Combustíveis e lubrificantes | |
| VI | Assessoria / Consultoria Jurídica | |
| VII | Assessoria / Consultoria especializada | 700,00 |
| VIII | Divulgação de atividade parlamentar | 10.438,48 |
| Total | | 15.638,48 |



Documento assinado eletronicamente por DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. 00164, Deputado(a) Distrital, em 12/02/2026, às 17:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2532910** Código CRC: **B2F75671**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br

00001-00002892/2026-01

2532910v2



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora 144, de 2025)

| | |
|---|---------------------|
| Parlamentar: Deputada Dayse Amarilio Donetz Diniz | |
| Mes: JANEIRO | Ano: 2026 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês | | Valor (em R\$) |
|---|---|------------------|
| I | Locação e manutenção de imóveis | |
| II | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | |
| III | Aquisição de materiais | |
| IV | Locação de veículos | 5.600,00 |
| V | Assessoria / Consultoria Jurídica | |
| VI | Assessoria / Consultoria especializada | 788,40 |
| VII | Divulgação de atividade parlamentar | 5.743,04 |
| Total | | 12.131,44 |



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Presidência, em 19/02/2026, às 10:35, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2536890 Código CRC: B3FF0BC7.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

| Modalidade: Não Aplicável | | Referência: AMD nº 197/2024 | | | |
|---|-----------------|------------------------------------|---------------|----------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | |
| Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | |
| Saldo Orçamentário Atual (Autorizado): | | R\$ 6.339.600,00 | | | |
| Valores Reservados e Empenhados (este já incluso): | | R\$ 939.915,10 | | | |
| Saldo Orçamentário Atual (Disponível): | | R\$ 5.399.684,90 | | | |
| Valor desta Despesa: R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) | | | | | |
| Credor: | | | | | |
| [REDACTED] | | DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ | | | R\$ 187.783,02 |
| Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores Deputados, conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023. | | | | | |
| Total estimado da despesa para 9 (nove) meses = R\$ 187.783,02 *, sendo: | | | | | |
| Item | Quant. de meses | Período considerado | Valor mensal | Valor total | Classificação orçamentária |
| Verba indenizatória | 9 | Janeiro a Setembro de 2026 | R\$ 20.864,78 | R\$ 187.783,02 | 33.90.93-09 |
| * Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024. | | | | | |
| EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa . | | | | | |

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 187.783,02 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 23/02/2026, às 15:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 23/02/2026, às 16:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/02/2026, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2542171 Código CRC: 922ADE84.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora 144, de 2025)

| | |
|---|---------------------|
| Parlamentar: Deputada Dayse Amarilio Donetz Diniz | |
| Mes: JANEIRO | Ano: 2026 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês | | Valor (em R\$) |
|---|---|------------------|
| I | Locação e manutenção de imóveis | |
| II | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | |
| III | Aquisição de materiais | |
| IV | Locação de veículos | 4.500,00 |
| V | Assessoria / Consultoria Jurídica | |
| VI | Assessoria / Consultoria especializada | 700,00 |
| VII | Divulgação de atividade parlamentar | 10.432,39 |
| Total | | 15.632,39 |



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUIZ CABRAL - Matr. 11860, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Presidência, em 24/02/2026, às 16:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2544857 Código CRC: F7AEDD93.



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

| Processo | Nota de Empenho | Favorecido |
|------------------------|-----------------|---|
| 00001-00002892/2026-01 | 2026NE00207 | [REDACTED] - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ |

| Documentos | Número | Valor |
|--------------------|-------------|----------------------|
| Requerimento | SEI 2532826 | R\$ 15.632,39 |
| Valor Total | | R\$ 15.632,39 |

| | |
|---------------|------------------|
| Valor Bruto | R\$ 15.632,39 |
| Valor Líquido | R\$ 15.632,39 |

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 24/02/2026, às 18:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2026, às 17:03, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 26/02/2026, às 08:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/02/2026, às 11:19, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2545119** Código CRC: **EDD3AAC2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002892/2026-01

2545119v2